



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 1072/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

**AUTORIA:** Legislativo Municipal

**SUMULA:** Acrescenta na Lei Diretrizes Orçamentárias do Município de Mandaguáçu LDO, Lei nº 1070/98, para exercício de 1999, o seguinte:

**VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO: x e z**

**Art. 1º** No artigo 7º, acrescenta-se os seguintes itens:

**VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

x – Aquisição de terreno e execução da obra do Parque de

Exposição

z – Implantação de Sistemas Habitacionais.

**Art. 2º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 16 de Setembro de 1998.

  
**Romulo Ceccon Barreiros**  
Prefeito Municipal

